

POLÍTICA NACIONAL

**PNAB**

ALDIR BLANC

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Implementação dos objetivos  
e investimentos da Política  
Nacional Aldir Blanc de Fomento  
à Cultura - **PNAB** na Política  
Nacional Cultura Viva - **PNCV**

Cartilha de orientações



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Governo do Brasil**  
**Ministério da Cultura**

Presidente da República Federativa do Brasil  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil  
**Geraldo Alckmin**

Ministra de Estado da Cultura - MinC  
**Margareth Menezes**

Secretário-Executivo - SE  
**Márcio Tavares dos Santos**

Secretário de Fomento e Economia Criativa - SEFIC  
**Henilton Menezes**

Secretária de Comitês de Cultura - SCC  
**Roberta Martins**

Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC  
**Márcia Rollemberg**

Chefe de gabinete - SCDC  
**Allison Silva**

Diretora de Promoção da Diversidade Cultural - DPDC/SCDC  
**Karina Gama**

Diretor da Promoção de Culturas Populares e Tradicionais - DPCP/SCDC  
**Sebastião Soares**

Diretor da Política Nacional de Cultura Viva - DPNCV/SCDC  
**João Pontes**

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Implementação dos objetivos  
e investimentos da Política  
Nacional Aldir Blanc de Fomento  
à Cultura - **PNAB** na Política  
Nacional Cultura Viva - **PNCV**

**Cartilha de orientações**

## **Governo do Brasil Ministério da Cultura**

Brasília DF

Abril - 2024

Copyright Brasil. Ministério da Cultura

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte. Venda proibida.

Governo do Brasil

Ministério da Cultura

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural

Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva

### **CARTILHA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS E INVESTIMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA**

Edição executiva

Coordenação e redação de textos: Márcia Rollemberg e João Pontes

Revisão técnica: Carolina Freitas, Lara Zannon, Leandro Anton

Colaboração: Juliana Caetano, Karina Gama, Sebastião Soares, Giselle Dupin, Maiara Marinho, Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Lais Valente, Luiz Augusto Fernandes Rodrigues.

Assessoria de Comunicação/MinC

Gabriella Gualberto

Revisão Final (ASCOM/MinC)

Projeto Gráfico (ASCOM/MinC)

Editoração eletrônica (ASCOM/MinC)

### **Contatos**

Ministério da Cultura - MinC

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva - DPNCV

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar

Brasília/DF, CEP 70068-900

[gov.br/cultura](http://gov.br/cultura)

### **Canais de atendimento da PNCV para implementação da PNAB**

(61) 2024-2070 / (61) 2024-2069

[culturaviva.pnab@cultura.gov.br](mailto:culturaviva.pnab@cultura.gov.br)

Plataforma Cultura Viva: [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva)

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

### **Canais de atendimento da PNAB**

[pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br); [paar.pnab@cultura.gov.br](mailto:paar.pnab@cultura.gov.br)

Canal do Whatsapp: (61) 2024-2282 e (61) 99883-3341

[Plantão tira-dúvidas Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura](#)

[Ministério da Cultura](#)

# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	<b>6</b>
<b>1. O que é a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)</b>	<b>11</b>
Cultura Viva e o acesso aos Direitos Culturais	11
20 anos de Cultura Viva - uma política que fortalece a democracia e expande fronteiras!	12
Cultura Viva - uma política de base comunitária para o Sistema Nacional de Cultura (SNC)	15
<b>2. Plano de investimentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)</b>	<b>17</b>
O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)?	17
Qual a importância do investimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na Cultura Viva?	18
Qual será o investimento da PNAB na PNCV?	20
Qual o percentual vinculado pela PNAB aos entes federados para implementação da PNCV?	21
<b>3. Como os entes federativos executarão os recursos da PNAB na PNCV</b>	<b>23</b>
Gestão compartilhada, planejamento e pactuação federativa	23
Instrumentos legais e normativos	28
Tipos de editais, quem pode acessar e parâmetros orçamentários	28
Como devem ser elaborados e publicados os editais	35
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura	37
Monitoramento e prestação de contas	39
Quadro resumo	41
<b>4. Proposta de fomento PNCV - orientações aos municípios</b>	<b>42</b>
<b>5. Fontes de Informação</b>	<b>44</b>

# APRESENTAÇÃO

## CULTURA VIVA – Do tamanho do Brasil

Há 20 anos nascia a **Política Nacional Cultura Viva**, a maior política cultural de base comunitária que surgiu de um encontro de Pontões de Cultura, no governo do presidente Lula. Os pontos e pontões de cultura são reconhecidos como ferramentas importantes para o fortalecimento da identidade cultural, abarcando a imensa diversidade de fazer cultura em nosso país; impactam as comunidades gerando emprego e renda para muitas famílias. São 20 anos de uma política pública inovadora que democratiza o acesso ao fomento cultural no país.

Política retomada pelo Governo do Brasil que, por meio do Ministério da Cultura, retomou a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, que nasceu do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania: Cultura Viva, criado em 2004 pela Portaria Minc nº 156, de 06 de julho, e instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Uma política que reconhece a importância da imensa rede de educação popular da sociedade, que transmite de geração a geração, saberes, fazeres, celebrações, práticas e manifestações da cultura brasileira-plural, que se reinventa e se inova em narrativas, desenhos e dinâmicas.

A participação da rede de Pontos e Pontões de Cultura na promoção da cidadania cultural é impulsionada com a implementação dos objetivos e investimentos continuados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A meta é ampliar e fortalecer essa política inclusiva, que ganha mais robustez e energia para tecer as redes e potencializar o fazer cultural em todos os municípios.

Para alcançar o objetivo, buscamos ativar o Brasil das culturas populares, tradicionais à contemporaneidade. De todos os territórios e povos, comunidades e coletivos, das periferias, do campo e das cidades, das culturas indígenas, de matriz africana e negras, populares e tradicionais, ciganas, imigrantes. Os vários Brasis se conectam e buscam valorizar nosso patrimônio e memória, nossos mestres e mestras, brincantes, artistas e tantos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, de pessoas encantadoras

e cantadoras de todos os cantos, com suas identidades e vivências. Por sua relevante e reconhecida trajetória, a Política Cultura Viva rompeu fronteiras, e inspirou, há 10 anos, a criação do Programa de Cooperação IBERCULTURA Viva Segib/OEI, com a presidência do Brasil. Atualmente, conta com a adesão de 13 países, e oferece ações de intercâmbio e financiamento de iniciativas para garantir maior cobertura e acesso ao fomento cultural na região, com uma gestão compartilhada e participativa, qualificando instrumentos e meios para sua expansão.

Estamos seguindo uma diretriz do governo do nosso presidente Lula, que nesse terceiro mandato, consagrando o desejo popular de nosso povo brasileiro, reinaugura um outro momento para nosso país, para nossas políticas públicas e para nosso Ministério da Cultura. A cultura pode, mais uma vez, ocupar esse papel estratégico no percurso de nação que desejamos construir.

Nossa missão é consolidar a Cultura Viva como a política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura (SNC), envolvendo o Distrito Federal, os estados e municípios nessa construção de políticas da cultura estruturantes e de maneira coletiva. A cultura inova os caminhos na relação entre Estado e sociedade, promove a diversidade das expressões culturais e contribui efetivamente para conquistarmos uma nação democrática e com mais justiça social.

### **Margareth Menezes - Ministra da Cultura**

Há 20 anos, surgia uma das mais inovadoras políticas culturais já elaboradas. O princípio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) é o de reconhecer os fazeres e saberes culturais que já existem nos territórios. Foi a mudança de um paradigma no pensamento da gestão cultural: era preciso dar autonomia e protagonismo aos agentes culturais que atuam nas suas comunidades, oferecendo condições para sua ação e para o envolvimento da cidadania que está ao seu redor. A partir dessa virada, a ação do MinC passou a ter o tamanho continental do Brasil, abraçando através de pontões de cultura, pontos de leitura, memória e tantas outras ações a potência transformadora da nossa diversidade cultural.

Em 2023, o Ministério da Cultura foi recriado pelo presidente Lula. Com a retomada do Ministério após anos de desconstrução da política, a ministra Margareth Menezes recolocou prioridade para a agenda da

PNCV. Com participação e escuta, foi construída uma iniciativa histórica que garantirá financiamento contínuo e em volume expressivo para a política através de uma mudança legislativa na lei Aldir Blanc. Dessa maneira, chegando aos 20 anos, a Política Nacional de Cultura Viva passa por um momento histórico de fortalecimento.

É compromisso de gestão o fortalecimento da PNCV e a partir de uma agenda ampla de fortalecimento das políticas federativas que nos levarão à consolidação do Sistema Nacional de Cultura, recentemente regulamentado, com o enraizamento das políticas culturais em todo o território nacional. Lado a lado com o fortalecimento da infraestrutura cultural, com as políticas de formação, patrimônio e memória e com a democratização do fomento cultural estamos levando as políticas culturais a novo patamar de amplitude e abrangência, garantindo os direitos culturais do povo brasileiro e fortalecendo nossa democracia.

### **Márcio Tavares - Secretário-Executivo**

A presente Cartilha visa orientar os gestores, gestoras e equipes de cultura na implementação da Política Nacional de Cultura Viva, com os investimentos da lei nacional Aldir Blanc, com a expectativa de sempre incentivar a manutenção e a destinação de ações e de recursos locais próprios para a política de base comunitária.

A Política Nacional de Cultura Viva - PNCV amplia o exercício dos direitos culturais e visa reconhecer e valorizar a diversidade cultural ao garantir o amplo acesso à formação, saberes, memórias, celebrações e fazeres culturais. Uma política estratégica, com gestão participativa e compartilhada, que fomenta as potencialidades e redes da diversidade cultural brasileira nas comunidades e fortalece a construção do Sistema Nacional de Cultura.

A Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura é a principal responsável por coordenar a implementação da PNCV, que potencializa as práticas locais, articula em redes os fazedores de cultura, agentes, entidades e coletivos das culturas populares e tradicionais, afrodescendentes, indígenas, ciganas, das periferias e áreas rurais, de todos os territórios, com todos os segmentos da sociedade, em especial os grupos mais vulnerabilizados.

Em 2023, os investimentos somaram cerca de R\$ 62 milhões para a retomada da Cultura Viva. Foram lançados os Editais Cultura Viva Sérgio Mamberti e de Construção Nacional do Hip-Hop, para mapear, certificar pontos de cultura e premiar 1.443 iniciativas realizadas, valorizando mestras e mestres e diversos agentes culturais, em todo o país. Ao mesmo tempo, por meio de Termos de Compromisso Cultural (TCCs), temos o Edital de Pontões - A Cultura Viva do Tamanho do Brasil, com a conexão de 42 pontões territoriais, temáticos e identitários e 210 pontos de cultura em gestão compartilhada. Uma rede que constrói, em parceria com a sociedade civil e a gestão pública, diagnóstico, ampliação e articulação das redes e a formação de 570 jovens Agentes Cultura Viva (18 a 24 anos).

São 27 pontões no DF e estados (exceção de PR, AL, MT e AM, sem proponentes selecionados) e mais 15 pontões temáticos e identitários, que integram a PNCV com importantes políticas públicas: Culturas Indígenas e Terra Mãe; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura Infância; Acessibilidade e Equidade; Formação e Educação Cultural; Livro, Leitura e Literatura; Territórios Rurais e Cultura Alimentar; Cultura Urbana, Direito à Cidade e Juventudes; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana; e mais dois pontões Patrimônio e Memória; dois de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, e dois de Comunicação, Cultura Digital e Mídia Livre.

Em 2024, comemoramos os 20 anos do Cultura Viva. É uma oportunidade histórica de, juntos, fazermos a diferença na política cultural do país, com o compromisso de impulsionar essa valiosa e vital rede de educação popular. Rede responsável por promoção da prática e da difusão das manifestações das culturas do nosso Brasil raiz, plural, das linguagens artísticas de vanguarda e da economia solidária e criativa.

Cultura Viva - nossa missão coletiva é fortalecer a democracia brasileira, promover a justiça social e o desenvolvimento sustentável, reduzindo a pobreza e as desigualdades em nosso país, com cidadania cultural.

**Márcia Rollemberg - Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural**





# O QUE É A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)?

## CULTURA VIVA E O ACESSO AOS DIREITOS CULTURAIS

A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018/2014](#), é a **política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, regulamentada pela [Instrução Normativa nº 8/2016](#) e pela [Instrução Normativa nº 12/2024](#).

Criada como [Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva](#), por meio da portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, esta política **reconhece a importância do fazer cultural de lideranças e comunidades para a cultura do país e o desenvolvimento nacional**.

**Com a conquista da Lei Cultura Viva**, grupos, coletivos e entidades culturais sem fins lucrativos da sociedade civil, que preservam e promovem o conjunto das expressões da diversidade da cultura brasileira, em toda sua pluralidade, **podem ser reconhecidos e certificados como Pontos e Pontões de Cultura** - dois instrumentos previstos na Lei, para aplicação desta Política Nacional.

**A Política Cultura Viva valoriza e fomenta o essencial trabalho dos fazedores de cultura**, mestres e mestras, artistas, criadores, agentes culturais, trabalhadores, grupos, comunidades e redes. O objetivo é garantir o direito à formação cultural, identitária, de salvaguarda de ofícios, saberes e celebrações. Também potencializar capacidades para a criação, pesquisa, produção, fruição. A Política Cultura Viva busca que **o exercício dos direitos culturais e a participação social tenham uma porta de acesso democrática por meio dos Pontos e Pontões de Cultura, em especial nos territórios com populações e comunidades mais vulnerabilizadas**.

O **Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura** - terceiro instrumento previsto na Lei - é o principal indicador da abrangência e aplicação dos

recursos da PNCV. Ele **registrou**, em abril de 2024, **mais de 5.000 Pontos e Pontões de Cultura, reconhecidos e certificados em mais de 1.400 municípios, em todas as 27 Unidades Federativas (UFs) do país.**

Em janeiro de 2024, sob a liderança da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, foi ativada a **Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional. Essa é uma tarefa de pactuação permanente para qualificar e integrar a certificação dos Pontos e Pontões de Cultura. Também o monitoramento das ações de fomento e a avaliação do impacto da PNCV, em todo o país e no exterior. Com isso, consolidamos** as evidências da gradativa expansão territorial e, principalmente, de sua efetividade como política cultural de base comunitária.

Os Pontos e Pontões são reconhecidos e incentivados em suas iniciativas e capacidades, por meio de **editais de fomento a projetos, prêmios, ações de formação, intercâmbio e circulação. Podem ter apoio financeiro em projetos e iniciativas com uma contratualização específica da PNCV com a sociedade civil - o Termo de Compromisso Cultural (TCC). O TCC** busca atender as características dessas organizações, sendo uma conquista da sociedade civil que inspirou o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil com o Estado brasileiro.

**Os Pontos e Pontões de Cultura podem se posicionar no Sistema Nacional de Cultura (SNC)** como as escolas e a saúde da família são para os sistemas de educação e saúde, respectivamente. Por terem natureza cultural, são núcleos **parceiros da construção da política pública da cultura** e nas suas intersectorialidades para ampliar o exercício da cidadania cultural, com a promoção do fomento, da formação, de diálogos interculturais e do acesso às tecnologias, em especial as digitais, sociais, assistivas e sustentáveis.

**A PNCV atua nos três níveis da Federação e no exterior. Estabelece ações estruturantes, integrando importantes setores das políticas públicas. Exemplos de setores são** educação, saúde, direitos humanos, assistência social, segurança, habitação, desenvolvimento rural, meio ambiente, ciência e tecnologia, de combate à pobreza. A PNCV também inova ao buscar transcender a segmentação da vida social e gerar impactos profundos no sentimento de pertencimento, identidade, autonomia, protagonismo e empoderamento da sociedade.

## **20 ANOS DE CULTURA VIVA - UMA POLÍTICA QUE FORTALECE A DEMOCRACIA E EXPANDE FRONTEIRAS!**

Em 06 de julho de 2004, foi criado o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva, que completa **20 anos!** Duas décadas de trajetória desta política brasileira de cultura que é referência nacional e internacional, inspirando a sua implementação em outros países.

Vale registrar que, na **última Teia Nacional**, ocorreu a implantação do Comitê Intergovernamental do **Programa IberculturaViva, construído a partir da experiência brasileira** em articulação intergovernamental com outros países latino-americanos, por meio da [Secretaria Estratégica de Gestão Iberoamericana SEGIB/OEI](#). **Realizada de 22 a 24 de maio de 2014, na cidade de Natal/RN**, a última Teia Nacional reuniu cerca de 1.300 pessoas dos Pontos e Pontões de Cultura de todo o país.

**Em 2024, o IberCultura Viva celebra 10 anos e conta com a adesão de 12 países**, sendo que há importantes estudos e evidências do significativo impacto desta iniciativa na região. Por seu atual protagonismo na política cultural, **o Brasil foi convidado mais uma vez a liderar a Presidência do Programa para o mandato de 2024 a 2027**.

**A política de base comunitária Cultura Viva contribui para a resistência e luta territorial dos povos originários e comunidades tradicionais.** Viabiliza o acesso ao fomento cultural para os diversos segmentos das culturas populares e periféricas, da diversidade. Valoriza os saberes ancestrais e a capacidade criativa da juventude. Fortalece a participação social e a irmandade entre povos. Reescreve histórias não contadas, trazendo raízes de nossas identidades que, historicamente, conformam os países. Por tudo isso, **ela se constitui hoje no Movimento Latinoamericano Cultura Viva Comunitária**, que com autonomia tece a Pátria Grande e o bem viver!

No Brasil, a partir dos objetivos e investimentos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, **temos uma oportunidade de dar um salto histórico na escala. Na capilaridade territorial, com as condições de garantir e ampliar a cidadania cultural.** Em âmbito regional, a cooperação contribui de forma decisiva para superarmos os desafios que se apresentam. Para isso, buscamos o impulsionamento estratégico da política de base comunitária, democratizando o acesso à política de cultura com equidade. Dessa forma, atingiremos os que mais precisam, na medida das suas necessidades e especificidades.

**É uma política que se alinha fortemente aos [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 dos países membros da ONU](#).** Porque contribui para o avanço da democracia com justiça social, para o enfrentamento dos desafios das mudanças climáticas, o combate à fome, a promoção dos direitos das mulheres e meninas, e o combate a todas as formas de violência.

No Brasil, os 20 anos da Cultura Viva serão marcados pelo **maior investimento de todos os tempos!** São mais de R\$ 388 milhões por ano de recursos descentralizados e vinculados à Política Nacional Cultura Viva (PNCV) na PNAB. E o investimento pode ser maior se pensarmos no compromisso federal, dos governos estaduais, prefeituras e redes colaborativas; com a adesão de escolas, institutos e universidades, e de

outras organizações e parcerias para o fomento das políticas culturais em conjunto com outras ações públicas.

Comemoramos os **20 anos do Cultura Viva e os 10 anos da Lei da Política Nacional Cultura Viva**, após a publicação da Lei nº 13.018/2014. A missão é sua **consolidação como política de base comunitária, com gestão compartilhada e participativa, integrando políticas setoriais. E com o compromisso dos entes do Sistema Nacional de Cultura** em garantir seus princípios, pactuar estratégias e meios para sua expansão em todos os municípios e territórios.

**A Cultura Viva e os Pontos de Cultura estão reinventando o Brasil - e o futuro é ancestral!**



# CULTURA VIVA - UMA POLÍTICA DE BASE COMUNITÁRIA PARA O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC)

A PNCV tem o objetivo de “ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais” ( Art.º1 ) em todos os territórios. Em seu **Art. 8º, define-se que “a Política Nacional de Cultura Viva é de responsabilidade do Ministério da Cultura, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”**. Ela tem por base mecanismos e instâncias democráticas de diálogo com a rede de Pontos e Pontões de Cultura, como instrumentos da política, atuando como elos entre a sociedade e o Estado.

Na regulamentação da [Instrução Normativa MinC Nº 8/2016](#), define-se a **Rede Cultura Viva: conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política, instâncias de participação, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal, e municipal**. Instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos e redes, em âmbito nacional e internacional, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos, que atuam em prol da cidadania e da diversidade cultural e tenham sido contemplados por ações vinculadas à PNCV. Ou que sejam parceiros na execução dessas ações.

A rede é composta por todos os parceiros e atores da Política Nacional de Cultura Viva - grupos, coletivos e entidades culturais sem fins lucrativos reconhecidos e certificados como Pontos e Pontões de Cultura - e seus agentes, trabalhadoras/es, gestoras/es **públicos e culturais, fazedoras/es de cultura, mestras e mestres, povos e comunidades tradicionais, das periferias das cidades, e de todos os territórios**.

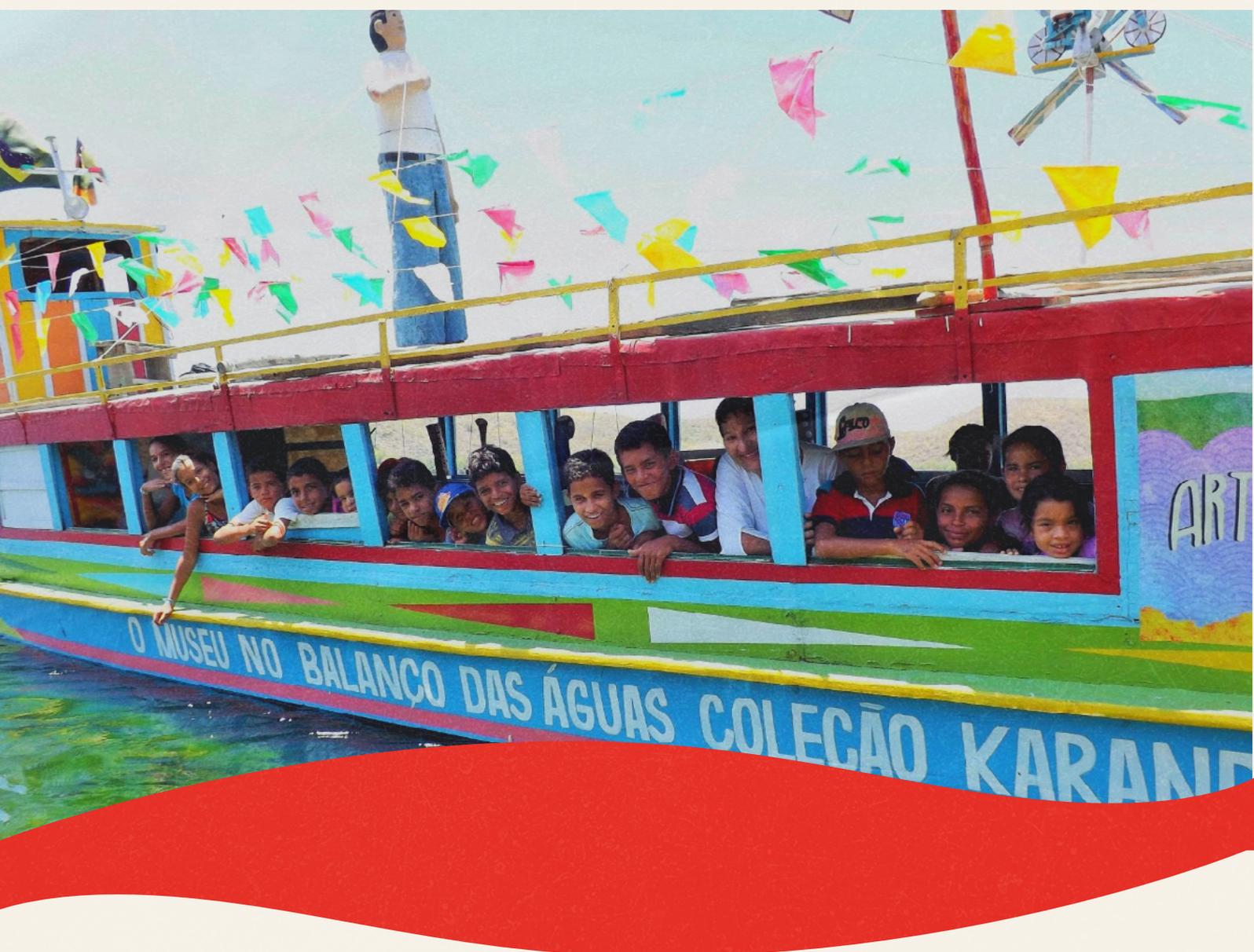
**De acordo com a referida normativa, a gestão compartilhada e participativa da PNCV será coordenada:**

**I - No âmbito do Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC);**

**II - No âmbito estadual, do Distrito Federal e municipal, pela secretaria de cultura, órgão ou entidade pública responsável pela execução da parceria.**

**O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC/MinC), com o apoio do sistema MinC, tem a responsabilidade de promover a gestão compartilhada e participativa e dar apoio às gestões estaduais/distrital e municipais para implementação da PNCV. Isso a partir dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da gestão da Plataforma Cultura Viva com**

o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. O MinC também fornece minutas padronizadas para os editais públicos de seleção e apoio financeiro nas diversas modalidades, como os Termos de Compromisso Cultural (TCC) e premiações.



## 2

# PLANO DE INVESTIMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)

## O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)?

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#), busca “**promover o desenvolvimento humano, social e econômico com o pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.**”

Com recursos previstos até 2027, alocados no Fundo Nacional da Cultura do Ministério da Cultura, a PNAB é uma oportunidade histórica **de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura**, mediante repasses da União aos demais entes federativos, de forma contínua. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc (LAB) e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, **políticas, programas e projetos que integrem a PNAB receberão investimentos regulares.**

**A PNAB é executada em parceria com estados, municípios e Distrito Federal, com a adesão aos objetivos da política por meio da elaboração de um Plano de Ação e respectivos Planos de Aplicação Anual de Recursos - PAAR.**

Após aprovação, **os planos são financiados, por meio da transferência direta de recursos do Ministério da Cultura (MinC) descentralizados aos entes federativos. A transferência é operacionalizada pela Secretaria de**

Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC/MinC, por meio do módulo fundo a fundo da [Plataforma TransfereGov](#). Os **recursos anuais de R\$ 3 bilhões, previstos para os anos de 2023 a 2027**, são distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 1,5 bilhão para estados e DF**  
**R\$ 1,5 bilhão para municípios e DF**

O investimento da PNAB considera a premissa do pacto federativo, que compreende papéis distintos e complementares para os entes e tem como estratégia **avançar na construção do Sistema Nacional de Cultura e na execução das políticas nacionais de cultura. Destacamos a Política Nacional de Cultura Viva.**

## **QUAL A IMPORTÂNCIA DO INVESTIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NA CULTURA VIVA?**

A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) é a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e tem a capacidade de **potencializar** processos estruturantes, duradouros e em larga escala no corpo cultural do país. Por isto, é convergente com os **princípios da PNAB**, podendo se constituir em um dos seus principais legados o cumprimento de seu objetivo de **fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal.**

Ao promover o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios, de forma continuada, a PNCV **incentiva valores democráticos. Ainda fortalece identidades, as organizações de base comunitária e suas atuações em rede;** a formação, as práticas e a fruição cultural nas comunidades; assim como a formação profissional e o desenvolvimento econômico e sustentável no campo cultural.

O trabalho dos Pontos e Pontões de Cultura contribui para o exercício e a **conquista da cidadania cultural.** Contribui para maior consciência e importância dos direitos culturais, em especial para as comunidades e segmentos à margem das políticas públicas. Alavanca a **defesa das políticas culturais que valorizam a diversidade. Promove os diálogos interculturais e a convivência social, desenvolvendo uma cultura de paz e respeito às diferenças.**

Ao reconhecer e potencializar os processos de criação, produção e formação artístico-cultural em toda sua diversidade e territorialidade, **afirmam-se identidades que participam de forma relevante e vital da cultura nacional, “tesouros vivos” de nossa nação.**

**A Cultura Viva articula a base comunitária do conjunto das políticas culturais**, com participação social e fortalecimento institucional. **Em seus eixos estruturantes, integra comunidades, territórios, setores, temas e identidades:** linguagens artísticas, formação e educação, fomento da economia solidária criativa, salvaguarda do patrimônio e da memória, conhecimentos das culturas tradicionais, promoção do livro, leitura e literatura, do audiovisual, da comunicação e cultura digital, agentes Cultura Viva, intercâmbio e residências artísticas-culturais, dentre outros.

**Possibilita**, nesse sentido, como previsto na [Lei nº 13.018/2014](#), **a integração com outras políticas públicas** - como saúde, educação, direitos humanos, meio ambiente e comunicação.

**Um impacto importante do investimento da PNAB na PNCV é o de promover uma maior desconcentração e a interiorização das políticas culturais** no âmbito do Sistema Nacional de Cultura. Para isso, articulamos as redes nos territórios e, em especial, nos municípios de pequeno porte e nas comunidades que vivem no interior ou distantes da ação pública. Esse é caso das culturas tradicionais, de matriz africana e dos povos originários.

**Outro impacto é a potencial capacidade para fomentar a formação profissional e o trabalho remunerado e continuado** nas regiões periféricas das cidades, nos pequenos municípios, nos interiores, nas áreas rurais, entre outros. O objetivo é ampliar as condições para permanência, ao mesmo tempo que incentiva a circulação de manifestações, projetos e iniciativas empreendidas pelos trabalhadores/as da cultura em suas comunidades. Também buscamos o intercâmbio nacional e internacional e visibilidade a partir da conexão das agendas e iniciativas culturais.

Consequentemente, a Cultura Viva contribui para a redução dos fluxos migratórios. Isso em razão da **qualificação dos ambientes sociais** promovida pelos Pontos de Cultura, mestras e mestres e agentes Cultura Viva. O resultado é **fortalecer o sentimento de pertencimento, as singularidades identitárias e o bem-estar nos territórios onde se vive** - como nos territórios rurais, onde o êxodo das juventudes compromete a sucessão familiar no cultivo da terra, na salvaguarda de modos de vida e de saberes e fazeres culturais.

## QUAL SERÁ O INVESTIMENTO DA PNAB NA PNCV?

De acordo com a [Portaria MinC nº 80/2023](#), o investimento da PNAB na **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, em seu primeiro ano, está estimado em, no mínimo, R\$ 388 milhões (12,96% do total da PNAB). O valor final depende do conjunto dos Planos de Ação e dos respectivos Planos de Aplicação Anual de Recursos - PAAR de cada ente federado.

Com a conquista do primeiro financiamento nacional para implementação da PNAB, estipulado para cinco anos (2023-2027), **o governo federal, por meio do Ministério da Cultura, deverá destinar, no mínimo, R\$ 1,6 bilhão para a Política Nacional de Cultura Viva.**

**É um marco histórico na política de cultura, o que irá gerar impactos estruturantes na ativação de núcleos e práticas artístico-culturais. Tal política agrega crianças, adultos e pessoas idosas,** com o compartilhamento de valores identitários, dos modos de ser e viver, de celebrações, visões de mundo, dimensões familiares, étnico-raciais, religiosas, coletivas, comunitárias, **das culturas populares e tradicionais, dos povos originários, dos segmentos da diversidade,** adensando nossa dimensão espiritual, social, cultural e política.

**É o maior investimento na história da Política Nacional de Cultura Viva.** Com a descentralização de recursos destinados à Cultura Viva **para estados, Distrito Federal e municípios, há melhores condições financeiras para fomentar as redes de Pontos e Pontões de Cultura, em locais ainda não alcançados, consequentemente ampliando, sobremaneira, o acesso aos direitos do fazer cultural.**

**Os recursos devem beneficiar os Pontos e Pontões de Cultura** que já constam no Cadastro Nacional, bem como certificar e fomentar novos, ampliando, gradativamente e de forma coordenada, o número de Pontos e Pontões **em todos os municípios.**

O desafio para **o alcance de resultados mais efetivos** requer uma concertação de papéis, com **pactuação de responsabilidades complementares entre União, estados e municípios, em gestão compartilhada e participativa com a sociedade civil.** Deve haver um esforço federativo e suprapartidário em defesa da garantia dos direitos constitucionais, de forma ampla e universal.

Neste sentido, **é fundamental aperfeiçoar, de forma permanente, a gestão** dos recursos humanos, metodologias, instrumentos e meios. E, principalmente, **ampliar o aporte continuado de recursos próprios pela gestão federal e demais entes federados. Isso possibilita que os princípios e objetivos da PNCV sejam uma conquista da sociedade e uma realidade em todo o território nacional.**

## QUAL O PERCENTUAL VINCULADO PELA PNAB AOS ENTES FEDERADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PNCV?

A [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) estabelece diretrizes complementares para aplicação de recursos de que trata a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

**A Portaria define, em seu Artigo 5º, parágrafo 3º, que “no preenchimento dos valores do Plano de Ação, deverão ser respeitados os valores máximos e mínimos estabelecidos para a Política Nacional de Cultura Viva (...)”.**

### DF e estados

**No mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos da PNAB destinados e descentralizados ao Distrito Federal e aos estados devem ser investidos na implementação da Política Nacional de Cultura Viva, totalizando, no mínimo, R\$ 150 milhões. É importante ressaltar que o DF e todos os 26 estados já aderiram à PNAB e terão estes valores vinculados.**

### Municípios e DF

**Os municípios e DF que receberem valores iguais ou superiores a R\$ 360 mil da PNAB deverão investir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos recebidos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva.**

Este piso trouxe vinculação de recursos para implementação da PNCV para **696 municípios e DF**, de todas as 26 Unidades Federativas, participantes da PNAB. O valor total é de cerca de **R\$ 238 milhões**.

[Acesse aqui a Portaria, com a listagem de estados, DF e municípios, e respectivos valores.](#)

### Os entes federativos poderão prever destinação superior para a PNCV?

Sim, é possível e recomendável, considerando os objetivos da PNAB.

### Os municípios que não tiverem vinculação de recursos obrigatórios de investimentos na PNCV poderão prever recursos?

Sim, é importante que a política de base comunitária se viabilize em todo o país. Inclusive, não há previsão de percentual mínimo e máximo para os municípios sem vinculação. Ou seja, os municípios podem destinar até

100% dos recursos recebidos pela PNAB à PNCV. Destaca-se que, segundo a PNAB, os municípios podem formar consórcios para a aplicação dos recursos recebidos.

### **Os entes federativos poderão complementar os investimentos na PNCV com recursos próprios?**

Sim, considerando as demandas locais, é importante manter e investir mais recursos. Mas, no caso de destinarem recursos para os mesmos editais voltados à execução dos recursos da PNAB, devem prevalecer os instrumentos legais, normativos e as padronizações de editais da PNAB e da PNCV.



# 3

## COMO OS ENTES FEDERATIVOS EXECUTARÃO OS RECURSOS DA PNAB NA PNCV

### GESTÃO COMPARTILHADA, PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO FEDERATIVA

**A gestão compartilhada e participativa é princípio fundamental da PNCV. A sociedade civil é beneficiária e protagonista na implementação da política pública.** Sendo assim, todos os entes federativos deverão viabilizar esferas e processos que garantam a gestão compartilhada e promovam a participação permanente no âmbito da PNCV.

Em relação ao investimento de recursos da PNAB na PNCV, a gestão compartilhada e a participação social deverão ocorrer no planejamento da implementação (inclusive, considerando a projeção orçamentária), no monitoramento e gestão das atividades fomentadas, bem como na avaliação dos resultados.

#### Quais são as esferas de gestão compartilhada e de participação social da PNCV?

É importante que todos os municípios e todos os estados e DF promovam diferentes esferas de gestão compartilhada e participação da sociedade civil.

Os Pontos de Cultura são protagonistas prioritários deste processo. Em geral, as **redes de Pontos de Cultura** já são organizadas em boa parte de Unidades Federativas e municípios, devendo ser as principais interlocutoras

para gestão compartilhada e participativa. Onde não são, é importante o estímulo à auto-organização.

É importante reforçar que a organização da sociedade civil é de **autonomia da própria sociedade civil**. A forma de composição da representação é de total liberdade das próprias redes.

Os entes federativos deverão apoiar, incentivar e garantir as condições para organização das redes de Pontos de Cultura. Os **fóruns** (municipais, estaduais/distrital e nacional) de Pontos de Cultura são os principais espaços de organização e deliberação. Geralmente, os fóruns acontecem junto às **Teias** (encontro de mostras artísticas, oficinas e celebrações), tendo os entes federativos a responsabilidade de garantir sua produção e realização, inclusive com o investimento de recursos.

Alguns lugares já contam com experiências de **Comitês Gestores da Cultura Viva**. Nestas esferas de gestão da Cultura Viva, é possível contar com representantes do poder público em nível municipal, estadual e/ou federal; representação parlamentar; de universidades, dentre outras. É importante que tenha **composição paritária ou de maioria da sociedade civil**, que pode contar com representantes das redes de Pontos de Cultura, conselhos ou outros.

Ainda assim, **é importante que se estabeleça diálogo com diferentes esferas e processos de participação da sociedade civil**, como conselhos, fóruns, comissões de cultura, conferências, audiências, etc. Dessa forma, ampliam-se as vozes sobre a gestão da Cultura Viva e seus rumos. É dessa maneira que a gestão compartilhada da PNCV deve ser colocada em prática nos territórios.

## **Como construir um planejamento participativo**

**O Plano de Ação da PNAB vai possibilitar que o ente federado, em diálogo com a sociedade civil**, lideranças, artistas, agentes e grupos culturais locais, façam o planejamento das ações e dos investimentos. No caso da PNCV, é preciso definir quais os instrumentos - Premiação ou TCC - serão utilizados e os valores a serem destinados aos editais, bem como as suas categorias e prioridades. Deve-se sempre **garantir os objetivos, princípios e diretrizes da PNCV, cujo órgão gestor é a SCDC/MinC**.

É sabido que, para garantir maior assertividade e resultados positivos nas políticas públicas, é importante conhecer e interagir com todos os agentes, grupos, coletivos e entidades. Também é relevante saber quais e quantos, suas características e necessidades. Os núcleos culturais de cada território, principalmente os mais tradicionais, que fazem a cultura de base comunitária, são, na ampla maioria, potenciais Pontos de Cultura.

Para garantir o princípio da isonomia, os editais disponibilizados pelo MinC são abertos à participação de todos os grupos, coletivos e entidades certificadas como ponto de cultura no Cadastro Nacional e, ou ainda, não certificados; mas que podem, no processo de chamamento público, serem reconhecidos.

A proposta é que o Edital Cultura Viva permita o amplo acesso à certificação como Ponto de Cultura ainda durante o processo seletivo. Nesse sentido, possibilita a candidatura que atenda aos requisitos possa receber a certificação após a habilitação.

**O Edital do Cultura Viva é assim: a porta de acesso para conectar os grupos locais à Política Cultura Viva. Sua realização possibilita também mapeamento de iniciativas no estado/DF ou município, permitindo, ao final, um diagnóstico** sobre os grupos existentes, sua distribuição, perfil de atividades, sendo um público alvo para ações de formação, assistência e articulação no território.

Há, por exemplo, Pontos de Cultura ou mesmo instituições privadas sem fins lucrativos, com CNPJ, com características de Pontos de Cultura e que ainda não têm certificação do Cadastro Nacional. Realizam uma atuação de maior porte, beneficiando um número maior de pessoas em suas comunidades, movimentando um número maior de trabalhadoras e trabalhadores em suas atividades e demandam recursos para manutenção de seus espaços físicos. Esses Pontos podem receber recursos por meio de editais para a realização de projetos continuados, com a celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCCs).

De outro lado, há, por exemplo, Pontos de Cultura ou grupos ou entidades com características de Pontos de Cultura e que ainda não têm certificação pelo Ministério da Cultura. São coletivos informais, sem CNPJ, que não dispõem de sede e não contam com pessoas recebendo para tais atividades (ou apenas uma ou duas pessoas do coletivo recebem), ou que são formalmente constituídos (com CNPJ). Esses Pontos podem ser apoiados por meio de um prêmio de reconhecimento de trajetória, que certamente ajudará o coletivo ou a entidade cultural com suas demandas materiais, com investimento na qualificação da atividade e até mesmo (se desejarem) com o processo de formalização. Isso, no caso de coletivos culturais (o que permitiria, no futuro, estruturar suas atividades com outras fontes de fomento).

Esse diagnóstico/mapeamento será muito importante para a definição de quais modelos de editais da PNCV devem ser utilizados, e adequá-los à realidade local, ou seja, para quantos Pontos de Cultura, com quais valores por projeto e por prêmio, etc.

O ente federativo poderá estimular um **processo de reflexão coletivo sobre a melhor estratégia de investimento** - em diálogo com a sociedade civil, ter a experiência de algum tipo de **“Orçamento Participativo”**.

Após essa definição, o ente federativo poderá elaborar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

## **Como elaborar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**

Além do Plano de Ação, os estados, o Distrito Federal e os municípios precisam elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Esse documento deve ser apresentado ao MinC após a aprovação do Plano de Ação na Plataforma Transferegov. O objetivo do PAAR é detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos.

No PAAR, o ente deverá definir as estratégias para execução dos recursos, considerando:

- . **definição dos editais que serão publicados:** fomento a projetos com a celebração de Termos de Compromisso Cultural - TCC com Pontos e/ou Pontões de Cultura e/ou a concessão de premiação Cultura Viva de reconhecimento de trajetórias culturais de Pontos e/ou Pontões de Cultura
- . **valores destinados aos editais:** valor total de cada edital.
- . **número de pontos e/ou pontões selecionados em cada edital.**

### **O PAAR poderá ser revisado?**

Os entes federativos poderão remanejar recursos entre as linhas de editais definidas nos Planos de Trabalho e no PAAR. Os municípios, estados e DF que contam com vinculação de percentual mínimo de destinação à PNCV não poderão destinar a outras finalidades os recursos vinculados à PNCV. Os demais, sim, poderão reduzir ou anular a destinação de recursos à PNCV.

### **Até quando os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão executar os recursos da PNAB?**

Até 31 de dezembro do ano subsequente à aprovação do Plano de Ação.

### **Quando os agentes culturais prestarão contas aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios?**

Dependerá do edital. Os entes federativos deverão prever os prazos específicos para execução de ações e atividades pelos agentes culturais em seus respectivos editais de fomento, podendo ser superiores ao

prazo de prestação de contas do ente para a União. Ou seja, é possível fomentar projetos planejados para serem finalizados após o prazo dos entes federativos para execução dos recursos (31 de dezembro), desde que a liberação dos recursos aconteça dentro deste prazo – ficando apenas a execução e a prestação de contas dos projetos aos entes federativos para data posterior.

## PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O investimento da PNAB foi pensado pelo Ministério da Cultura considerando uma lógica de **pacto federativo**, que compreende papéis distintos e complementares para os entes.

Nesse sentido, **o papel central dos municípios é atuar junto à política de base comunitária**, fomentando e premiando Pontos e/ou Pontões de Cultura, numa primeira etapa.

Por sua vez, **o papel prioritário dos governos estaduais é suprir as lacunas de fomento a Pontos e Pontões de Cultura em municípios de menor porte e territórios com demandas específicas**. Os 696 municípios com recursos vinculados da PNAB para a PNCV representam 12,5% dos 5.568 municípios do país. Em linhas gerais, isso significa que o papel prioritário dos governos estaduais é **cobrir os investimentos da PNCV nos outros 4.872 municípios do país (87,5% do total), de acordo com seus respectivos territórios de atuação**.

Por isso, **é fundamental que os governos estaduais busquem construir um alinhamento de estratégias com as prefeituras**. Considerando que um mesmo Ponto/Pontão de Cultura não poderá ser contemplado por mais de um edital, evitando-se a concentração dos recursos públicos, é importante que se busque construir pactuações em termos de, por exemplo, valores e cronograma de editais.

Além disso, os governos estaduais poderão **estabelecer estratégias de regionalização dos investimentos**. Por exemplo, definir determinadas categorias prioritárias em determinadas regiões.

Essa é a lógica que estrutura, por exemplo, a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), em que certas especialidades, tais como oncologia e neurologia, não contam com atendimento em todos os municípios – mas são planejadas e disponibilizadas a partir de uma lógica regional, em que as pessoas são encaminhadas para centros especializados a partir da Atenção Básica de seus próprios municípios. Da mesma forma, se opera assim em relação ao Ensino Superior.

No caso da Cultura Viva, **os governos estaduais poderão pactuar com prefeituras e sociedade civil das regiões prioritárias de investimento**. Por

exemplo, uma determinada região precisa contar com, no mínimo, um Ponto de Cultura que atue com audiovisual, um Ponto de Cultura que atue com produção musical, um Ponto de Cultura Indígena, etc.

Por fim, cabe lembrar que os governos estaduais também precisarão investir **entre 15% e 20%** dos recursos destinados à PNCV em **fomento aos Pontões de Cultura**, prevendo **estratégias de regionalização** nos editais de seleção para sua atuação nos territórios.

## INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

Os valores mínimo e máximo para celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e premiações, bem como prazos de vigência, regras para execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos Termos de Compromisso Cultural observarão o disposto na [Instrução Normativa MinC nº 8, de 2016](#), e Instrução Normativa MinC nº 12, de 2024 que regulamentam a [Lei nº 13.018, de 2014](#), ou em ato normativo correspondente em vigor.

Além disso, deverá observar todos os instrumentos legais e normativos que regem a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#).

Os instrumentos legais e normativos específicos dos entes federados poderão ser adotados, desde que não haja conflito com as normas acima indicadas.

## TIPOS DE EDITAIS, QUEM PODE ACESSAR E PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS

### TIPOS DE EDITAIS

Os recursos poderão ser investidos em:

**1. fomento a projetos culturais continuados de Pontos de Cultura** juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC);

**2. fomento a projetos culturais continuados de Pontões de Cultura** juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC);

**3. premiação Cultura Viva** de projetos, iniciativas, atividades ou ações de **Pontos e Pontões de Cultura, liderados por fazedores de cultura, agentes da diversidade cultural, das culturas populares, dos povos originários e**

**de comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiros, ciganas e outras, que atuem com ações de base comunitária, em prol dos objetivos e diretrizes da Cultura Viva;**

Registra-se que os **estados e o Distrito Federal** deverão destinar entre **15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento)** dos recursos vinculados à PNCV para celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) com **Pontões de Cultura**, sendo garantida a seleção de, no mínimo, um Pontão de Cultura.

## **Atenção**

No preenchimento dos Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR) pelos entes federados, **não** está prevista a opção de destinação de recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB) vinculados à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) para **concessão de bolsas**.

A metodologia para o uso das bolsas - instrumento de formação, intercâmbio, difusão e pesquisa - está sendo desenvolvida em parceria com os 42 Pontões territoriais, temáticos e identitários, fomentados pela SCDC/MinC. É necessário garantir as condições metodológicas básicas para obter maior efetividade na concessão de bolsas Cultura Viva, fortalecendo as ações estruturantes da PNCV e viabilizando ações formativas com perspectiva de atuação profissionalizada. Além disso, a proposta é promover um processo de diálogo com a sociedade civil e entes federativos, na perspectiva da gestão compartilhada. E buscando a elaboração do melhor desenho para a implementação da modalidade a partir do segundo ano de recursos oriundos da PNAB.



## QUEM PODE ACESSAR?

### PONTOS DE CULTURA

Pontos de Cultura são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou grupos/coletivos culturais sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades.

Ou seja, podem ser:

- . entidades culturais sem fins lucrativos (com CNPJ);
- . coletivos informais (representados por uma pessoa física) – mas, como será abordado a seguir, coletivos informais não podem ter projetos continuados fomentados por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCCs).

Importante destacar que **não há um modelo de espaço físico** para atuação dos Pontos de Cultura. Inclusive, não há necessidade de um Ponto de Cultura ter sede, nem mesmo atuação em um só local – pode atuar de forma itinerante, em espaços de outras entidades, equipamentos públicos e até mesmo em praça pública.

Além disso, **não há um modelo padrão de atividades** que os Pontos de Cultura desenvolvam, não precisa ser só entidade ou coletivo que atue exclusivamente com formação, por exemplo.

Por fim, é necessário frisar que os Pontos de Cultura **não são restritos a tipos específicos de manifestações culturais e/ou linguagens artísticas**. Isto é, não precisam ser necessariamente ligados às linguagens artísticas, tampouco ligados obrigatoriamente às culturas populares e tradicionais.

E é sempre bom lembrar que **o Estado não “cria” ou “constrói” Pontos de Cultura**. O Estado reconhece, promove, estimula, fomenta, etc. Quem cria e gere Pontos de Cultura é somente a sociedade civil.

### PONTÕES DE CULTURA

São entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvem, acompanham e articulam atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas. Se destinam à mobilização, à troca de experiências, **ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura**; que poderão se agrupar em níveis estadual e/ou regional, ou por áreas temáticas de interesse comum, visando capacitação, mapeamento e ações conjuntas.

## Quais instituições não poderão ser certificadas como Pontos e Pontões de Cultura?

I - órgãos e entidades públicas;

II - instituições com fins lucrativos;

III - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

IV - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; ou

V - entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

## Quais são os requisitos para celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCCs)?

Além de atender requisitos para certificação como Ponto ou Pontão de Cultura acima indicados, são condições para celebração de TCC:

a) comprovação de, no mínimo, três anos de desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

d) capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas.

A administração pública poderá **celebrar TCC** com entidades culturais, sendo **vedada a sua celebração com coletivos culturais ou instituições públicas de ensino**.

## Em caso de edital de premiação cultural, o que se exige da entidade ou coletivo cultural?

a) Comprovação dos últimos 2 (dois) anos, no mínimo, de desenvolvimento de atividade cultural na comunidade local; e

b) Declaração, devidamente datada e assinada pelos membros, com indicação de representante para recebimento do prêmio, em caso de coletivos culturais.

## REGRAS DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS

Para não caracterizar a concentração dos recursos públicos, visando equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no Art 1º da Lei 13.018, de 2014, observar-se-ão as seguintes regras:

**I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCCs vigentes simultaneamente** para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo.

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

**II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber premiação no âmbito da PNCV em um período de 12 meses**, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projetos continuados de Pontos ou Pontões de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo;

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades e coletivos concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

III - a pessoa representante da candidatura selecionada, seja pessoa física, grupo, coletivo informal ou instituição cultural, **não poderá receber duas ou mais premiações da PNCV em um período de 12 meses**, mesmo que selecionado em editais diferentes ou de entes federativos distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e existam candidaturas classificadas nessas condições.



Foto: Passarinho/Pref.Olinda

## PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS

Os parâmetros são definidos na [Instrução Normativa MinC nº 8, de 2016](#) e na [Instrução Normativa MinC nº 12, de 2024](#) que regulamentam a [Lei nº 13.018, de 2014](#), ou em ato normativo correspondente em vigor.

Atualmente, correspondem aos seguintes valores:

### **Apoio financeiro por meio de premiação Cultura Viva da trajetória e das ações culturais de Pontos e Pontões de Cultura.**

O teto para **premiação Cultura Viva** de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura é de:

I - até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidades culturais com constituição jurídica;

II - até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para pessoas físicas, grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica.

### **Fomento a projetos culturais continuados de Pontos de Cultura juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC)**

Os Pontos de Cultura selecionados para celebrar TCCs terão parcerias aprovadas por **doze meses**, sendo a vigência prorrogável mediante avaliação, pelo órgão gestor, das metas e das normas concernentes à prestação de contas.

O **valor total** do repasse será de **até R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

### **Fomento a projetos culturais continuados de Pontões de Cultura juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC)**

Os Pontões de Cultura selecionados para celebrar TCC terão parcerias aprovadas por **doze meses**, sendo a vigência prorrogável mediante avaliação, pelo órgão gestor, das metas e das normas concernentes à prestação de contas.

O **valor total do repasse é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

### **QUAIS SÃO OS TIPOS DE ATIVIDADES QUE OS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA PODERÃO DESENVOLVER PARA EXECUÇÃO DO TCC E COMO PODERÃO SER APLICADOS OS RECURSOS?**

As metas mínimas e o tipo de despesas possíveis estarão presentes nos editais padronizados disponibilizados pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (SCDC/MinC), inclusive indicando como os entes federados poderão adaptá-los.

### **Quais são as metas mínimas obrigatórias para os projetos de Pontos de Cultura que celebrarem o Termo de Compromisso Cultural (TCC)?**

- Formação e Educação Cultural;
- Mostra Artística/Cultural; e
- Registro e Divulgação.

### **Quais tipos de despesas poderão ser previstas com os projetos de Pontos e Pontões de Cultura que celebrarem o Termo de Compromisso Cultural (TCC)?**

Os projetos de Pontos e Pontões de Cultura deverão prever itens de despesa, contratações de profissionais e serviços que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto, com foco nos

resultados para o alcance dos objetivos e indicadores culturais, além da entrega de produtos.

### **Será possível a destinação de recursos para despesas de capital e de custeio para os projetos de Pontos e Pontões de Cultura que celebrarem o Termo de Compromisso Cultural (TCC)?**

Sim, será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto.

## **COMO DEVEM SER ELABORADOS E PUBLICADOS OS EDITAIS?**

Os editais de chamamento público seguirão, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Ministério da Cultura definirá, nos modelos de editais, as diretrizes e os limites para que os entes federativos possam estabelecer critérios de regionalização, priorização de temáticas e linguagens alinhados às suas políticas, sem necessidade de aprovação prévia do Ministério da Cultura para a sua publicação, se mantidos os aspectos padronizados indicados no modelo.

Os entes federados parceiros deverão comunicar à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura sobre a data de lançamento dos editais, enviar os atos de publicação e cópias dos editais, através dos meios que serão informados, visando garantir a ampla publicidade do certame, bem como o monitoramento da aplicação dos recursos e de sua adequação à PNCV.

### **QUAIS SÃO OS TIPOS DE CATEGORIAS QUE PODERÃO SER ADOTADAS?**

Os editais de chamamento público seguirão os modelos disponibilizados pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV). Nos modelos, poderão ser apresentadas categorias, cotas e/ou pontuações obrigatórias, definidas pelo MinC.

Os entes federativos terão autonomia para definir categorias, cotas e/ou pontuações para determinadas características dos projetos e/ou proponentes, por exemplo:

- . regionais/territoriais;
- . por linguagens artísticas, setores culturais, temáticas, grupos identitários e/ou públicos beneficiários.

Essas regras e limites, dentre outras, estarão expressas nas minutas padronizadas de editais disponibilizados.

Vale lembrar ser importante que governos distrital, estaduais e municipais busquem pactuar estratégias conjuntas, com a participação social, de regionalização e priorização de linguagens artísticas, setores culturais, temáticas, grupos identitários e/ou públicos beneficiários, como descrito acima.

## **QUAIS SÃO AS ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E QUAIS AÇÕES AFIRMATIVAS DEVERÃO SER ADOTADAS NO EDITAIS?**

Os editais da PNCV deverão seguir a orientação prevista na [Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 \(Estatuto da Pessoa com Deficiência\)](#) e na **Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre regras e procedimentos para implementação das **ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB**.

A IN/MinC nº 10/2023 beneficia mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Os mecanismos de estímulo à participação dessas populações serão implementados por meio de **políticas de cotas, bonificações ou critérios diferenciados de pontuação**, realização de ações formativas para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos, políticas de acessibilidade, entre outros.

Com relação à Política de Cotas, **ficam reservadas 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência**. O percentual pode ser ampliado, considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência na região.



# CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Para a execução dos recursos será adotado o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura como instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades culturais e coletivos como Pontos/ Pontões de Cultura.

Conheça o Mapa de Pontos e Pontões de Cultura e outras informações da Política Nacional Cultura Viva na plataforma: [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva).

Todos os regramentos relacionados ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura são definidos na [Instrução Normativa MinC nº 8, de 2016](#) e Instrução Normativa MinC nº 12, de 2024, que regulamentam a [Lei nº 13.018, de 2014](#), ou em ato normativo correspondente em vigor. A seguir, o resumo das principais questões relacionadas ao tema.

## **Como uma entidade ou coletivo pode receber a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura?**

Há duas formas de conseguir a Certificação Simplificada:

1. Por meio de editais públicos de seleção, em que a entidade ou coletivo cultural poderá se inscrever e ocorrerá a avaliação por uma comissão de seleção, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV e os critérios estabelecidos no certame. Essa forma poderá envolver o recebimento de recursos, conforme regramentos previstos no certame. A certificação simplificada é emitida pelo Ministério da Cultura às candidaturas habilitadas pelo edital e inscritas no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após o resultado final do processo seletivo. Neste caso, só são considerados os editais públicos que adotem a minuta padrão disponibilizada pelo Ministério da Cultura;
2. Por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, em que a entidade ou coletivo cultural poderá realizar seu registro a qualquer tempo e enviá-lo para avaliação de uma comissão de certificação, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV.

Esta última forma não envolve o recebimento de recursos e ocorre diariamente, em fluxo contínuo, considerando o prazo de até 3 (três) meses para a emissão da avaliação, após o envio do cadastro para análise e a emissão da certificação simplificada, caso atendidos os critérios estabelecidos no Cadastro Nacional.

Nas duas formas mencionadas, será necessário realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com o preenchimento dos formulários (com todas as informações e documentos solicitados), para que seja emitida a certificação simplificada.

Em editais voltados aos Pontos e Pontões de Cultura, é possível restringir a participação de entidades e coletivos que não estejam certificados?

Segundo a [Portaria nº 80, de 2023](#), que regulamenta a execução da PNAB, é vedado ao ente federativo impedir a participação em seus editais de entidades e coletivos que ainda não sejam certificados como Pontos ou Pontões de Cultura.

### **Os editais terão o papel de reconhecer e certificar novas entidades e coletivos culturais como Pontos e Pontões de Cultura?**

Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de Cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões de seleção, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, **desde que adotadas as minutas de editais padronizadas e disponibilizadas pelo Ministério da Cultura. E realizada a inscrição no Cadastro Nacional com o devido preenchimento dos formulários.**

### **Os Pontos e/ou Pontões de Cultura que forem certificados em cadastros estaduais, distrital e/ou municipais poderão receber algum tipo de benefício (como pontuação extra, cotas, categorias específicas, etc) em editais da PNCV?**

Em editais da PNCV, não poderão ser considerados os cadastros estaduais e/ou municipais que não estejam integrados ao Cadastro Nacional. É essencial garantir a mesma plataforma para abrigar os dados e critérios, com a gradativa integração dos dados do DF, estados e municípios, a busca da interoperabilidade tecnológica e dos serviços afins para a qualificação da certificação nacional dos Pontos, com a atuação e integração dos entes federados por meio da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura - portaria SCDC/MINC Nº 1, 12/01/ 2024.

Quaisquer tipos de benefícios (como pontuação extra e cotas) só poderão ser adotados em relação aos Pontos e Pontões já **certificados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, segundo regras previstas nos editais padronizados da Cultura Viva.**

# MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## COMO OS ENTES FEDERADOS FARÃO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

**Termo de Compromisso Cultural (TCC):** por meio de relatórios de execução e da prestação de contas, de acordo com definição na Instrução Normativa/MinC nº 08/2016, no modelo de edital disponibilizado pelo MinC e com as práticas de atuação de cada ente federado.

**Premiação Cultura Viva:** por meio de ações de pesquisa, visando a avaliação da política pública, junto ao público beneficiário. A participação na pesquisa é por adesão, não sendo obrigatória por parte da candidatura premiada.

## COMO SERÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA APOIADOS NOS EDITAIS

Os procedimentos para prestação de contas dos apoios financeiros da PNCV são definidos na [Instrução Normativa MinC nº 8, de 2016](#), que regulamenta a [Lei nº 13.018, de 2014](#), ou em ato normativo correspondente em vigor. A seguir, o resumo das principais questões relacionadas ao tema.

### **Fomento a projetos culturais continuados de Pontos e Pontões de Cultura juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC)**

Segundo a [Instrução Normativa MinC nº 8, de 2016](#), que regulamenta a Lei nº 13.018, de 2014, “Art. 44. A prestação de contas será apresentada por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, assinado pelo representante legal da entidade cultural, no prazo de 90 (noventa dias) após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; e

III - indicação dos bens e serviços oferecidos como contrapartida, quando houver.

(...)

Art. 45. Caso a administração pública verifique que houve inadequação na execução do objeto, a entidade cultural será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta dias), contendo:

I - relação de pagamentos;

II - extrato bancário da conta do TCC; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

(...)”

### **Premiação Cultura Viva de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura**

Não há prestação de contas para apoio financeiro por meio de premiação. O ente federado deverá realizar avaliação de impacto da política pública por meio de ações de pesquisa.



# 4

## QUADRO RESUMO

APOIO FINANCEIRO DA PNCV	QUEM PODE ACESSAR	FORMA DE SELEÇÃO	PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Pontos de Cultura: fomento a projetos continuados por meio de Termo de Compromisso Cultural (TCC)	Entidades da sociedade civil com no mínimo 3 (três) anos de atuação, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.		Até R\$ 300 mil (projetos de 12 meses).	
Pontões de Cultura: fomento a projetos continuados por meio de Termo de Compromisso Cultural (TCC) (15% a 20% dos recursos dos estados/DF para PNCV)	Pontos e Pontões de Cultura com no mínimo 3 (três) anos de atividades, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e/ou temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas.	Edital padronizado disponibilizado pelo Ministério da Cultura	Entre R\$ 300 mil e R\$ 800 mil (projetos de 12 meses).	Relatório de Execução do Objeto e, se necessário, Relatório de Execução Financeira.
Pontos e Pontões de Cultura: premiação por reconhecimento às ações realizadas	Entidades da sociedade civil, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades há pelo menos 2 (dois) anos		entidades com CNPJ: até R\$ 60 mil  coletivos informais: até R\$ 30 mil	Não há

# 4

## DIRETRIZES DE FOMENTO PNCV - ORIENTAÇÕES PARA OS MUNICÍPIOS

A Cultura Viva é uma política que deve estar presente em todos os municípios. É a política de base comunitária, ou seja, a dimensão universal de acesso ao reconhecimento da contribuição à cultura nacional e ao fomento cultural, ampliando o exercício dos direitos culturais. Os recursos descentralizados pela PNAB objetivam garantir o mínimo de acesso aos instrumentos constituídos da PNCV. Devem manter a série histórica e a manutenção de aportes orçamentários e ampliar a destinação de recursos com recursos próprios, emendas e parcerias.

Destacamos aqui orientações gerais para o conjunto dos municípios, especialmente para os que não têm vinculação de orçamento obrigatório, nessa etapa, mas são o principal alvo da Cultura Viva.

### DIRETRIZES NACIONAIS DE FOMENTO À PNCV:

#### **Promoção e parcerias para ações formativas nas áreas de interesse da comunidade cultural:**

- . trabalho e gestão cultural
- . empreendedorismo e sustentabilidade
- . cultura digital
- . elaboração e gestão de projetos
- . ações afirmativas e acessibilidade
- . direitos humanos e cidadania
- . produção cultural
- . mediação de conflitos, e
- . outras áreas de interesse.

#### **Ações de valorização dos conhecimentos tradicionais e das mestras e mestres**

- . pesquisa e salvaguarda do patrimônio imaterial
- . transmissão de saberes para aprendizes
- . participação nas escolas e visita às comunidades
- . apoio ao reconhecimento de notório saber junto às instituições superiores de ensino

- . produção de documentários e registros da memória e trajetória de vida
- . criação e/ou defesa de projeto de lei de valorização e reconhecimento de mestras e mestres ou implementação das legislações afins existentes

### **Acesso à tecnologia, internet e equipamentos**

- . capacitação e espaços de acesso aos equipamentos e tecnologias modernas
- . oferta de internet gratuita com qualidade
- . adoção de softwares livres, com atuação colaborativa e com a agenda cultural pública
- . parcerias com programas, organismos e instituições afins

### **Participação social, representações e ações em rede, de intercâmbio entre grupos e de circulação**

- . disponibilidade de espaços e infraestrutura para práticas, circulação e melhoria na infraestrutura e logística pública de acessibilidade
- . integração da rede de Pontos e Pontões e de suas atividades na agenda cultural local, estadual, nacional e internacional
- . apoio à organização e participação local dos comitês da rede na gestão da Cultura Viva com suas redes de culturas populares e tradicionais, as culturas comunitárias que conformam a cultura brasileira
- . apoio na realização de encontros, fóruns e nas Teias, com participação nas Teias estaduais, regionais e nacionais

### **Ações que favoreçam as redes colaborativas com as instituições locais, especialmente com:**

- . escolas públicas, universidades e institutos
- . Centros de Atendimento Psicossocial e outras unidades do Sistema Único de Saúde (SUS)
- . instâncias parlamentares e judiciárias
- . organizações e instituições sociais
- . empresas da iniciativa privada
- . outros organismos locais, nacionais e internacionais

A PNCV permite o intercâmbio e a visibilidade ao conjunto das manifestações e expressões culturais ancestrais, tradicionais e contemporâneas, artístico-culturais e das boas práticas de gestão de políticas culturais.

Está aberta a incorporação de novos eixos estruturantes, especificidades e inovações nos meios e nos desenhos mais acessíveis para o acesso e gestão da política pública. Possibilita modelagens em consonância com as condições dos entes federados, os segmentos e beneficiários envolvidos, sendo uma porta de oportunidades de cooperação local, nacional, regional e internacional.

# 5

## FONTES DE INFORMAÇÃO

É importante para a efetividade da gestão pública trabalhar com informações precisas e fontes fidedignas. Relacionamos aqui constantes atos e endereços para acessar as fontes de interesse:

**Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)** - [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), regulamentada pela [Instrução Normativa/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016](#) e pela [Instrução Normativa MinC nº 12, de 2024](#).

**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** - [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#), regulamentada pelo [Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#); pela [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#); e pela [Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB);

**CEUs da Cultura**, [documentos de orientação](#) e [Portaria MinC nº 85, de 8 de novembro de 2023](#);

**Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura**, [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#);

**Plano Nacional de Cultura**, [Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010](#);

**Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, [Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024](#);

**Lei Brasileira de Inclusão**, [nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**Decreto de Valorização e Fomento à Cultura Hip-Hop**, [Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023](#);

**Estatuto da Pessoa Idosa**, [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#);

**Estatuto do Índio**, [Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973](#);

**Estatuto da Criança e do Adolescente**, [Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#);

[Site institucional do Ministério da Cultura](#) - Governo do Brasil

[Site da Política Nacional Aldir Blanc](#)

[Acesse os documentos jurídicos da PNAB](#)

[Manuais e cartilhas da PNAB](#)

[Distribuição dos valores para estados, Distrito Federal e municípios da PNAB](#)

[Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - reclamações, elogios ou sugestões, ou ainda, registre uma denúncia](#)

Todo o manual utiliza as legislações normativas em vigor, de forma a favorecer a aplicação do conteúdo e na versão digital com o link de acesso ao conteúdo integral.



# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

